

**REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 12, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

Altera dispositivo da Lei n.º 1.285, de 24 de fevereiro de 2011.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 12, de 11 de março de 2021, com o seguinte texto:

Art. 1º O **caput** do art. 9º da Lei n.º 1.285, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As empresas, ou seus sócios, serão selecionados por deliberação de uma comissão, composta por 11 (onze) membros, designada por ato do Chefe do Poder Executivo e constituída por indicação da seguinte maneira:”

Art. 2º O inciso II, do art. 9º da Lei n.º 1.285, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – do Presidente da Câmara Municipal – 2 (dois) vereadores.”

Art. 3º O inciso IV, do art. 9º da Lei 1.285, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – do Conselho de Desenvolvimento Comunitário ou Associação de Bairro da respectiva região onde for instalado o Parque Industrial – 2 (dois) membros.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 5 de abril de 2021.

MAURILO DO SINDICATO  
Presidente “suplente”

SARGENTO MOISÉS  
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA  
Revisor